



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

## **LEI Nº 5.245/2020**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº  
4.080/93 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

**Art. 1º** - O art. 31 da Lei 4.080/93 passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 31. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

***Franceane Jardina de Vasconcelos***  
Presidente da Câmara Municipal

***Madson Francisco da Cruz Pereira***  
1º Secretário

***Valdomiro da Silva Pinto***  
2º Secretário